**Projeto de Lei nº 157, de 13 de dezembro de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), referente ao convênio a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados à Ampliação do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários, através da Proposta cadastrada na Plataforma + Brasil (SICONV) sob nº. 004234/2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

|  |
| --- |
| **02-PODER EXECUTIVO** |
| **02.06.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGR., PEC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** |
| **18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos** |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | Fonte 05 | R$ 238.750,00 |
|  |
| **TOTAL** |  | **R$ 238.750,00** |

Art. 3.ºO presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, através do Convênio a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município de Jales